

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Lido em 25 de 04 de 1997

Responsável

LEI Nº. 706/97

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AUSENTAR-SE DO PAÍS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, Dr. VICENTE DA RIVA, a ausentar-se do País no período de 03 a 13 de maio de 1.997.

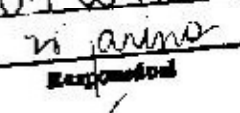

ARTIGO 2º. - A autorização a que se refere o artigo anterior é dada para representar o Município de Alta Floresta-MT., na Feira Internacional para o Ramo da Madeira, que realizar-se-á na cidade de Hannover, na Alemanha.

ARTIGO 3º. - Fica autorizado ainda, a custear as despesas com viagem de um membro da Associação dos Madeireiros de Alta Floresta-MT, e um representante da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º. - As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 12-Órgão: Gabinete do Prefeito
- 02-Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
- 03-Administração e Planejamento
- 0307-Administração
- 0307021-Administração Geral
- 03070212002-Manutenção Encargos c/Gab. do Prefeito
- 03070212002311101-Pessoal Civil

- 12 Órgão: Gabinete do Prefeito
- 02-Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
- 03-Administração e Planejamento
- 0307-Administração
- 0307021-Administração Geral
- 03070212002-Manutenção Encargos c/Gab. do Prefeito

RECEBIDO
Em 25 de 04 de 1997
horas: 09:00 h

Responsável

VICENTE DA RIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 706/97

03070212002311102-Diárias

12-Órgão: Gabinete do Prefeito

02-Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

03-Administração e Planejamento

0307-Administração

0307021-Administração Geral

03070212002-Manutenção Encargos c/Gab. do Prefeito

03070212002313200-Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 5º.- Retornando ao Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará encaminhá-lo à Câmara Municipal relatório circunstanciado, no prazo de quinze dias (LOM inciso XXXV art. 69).

ARTIGO 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 22 de abril de 1997.



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em

25/04/97

